

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.966 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

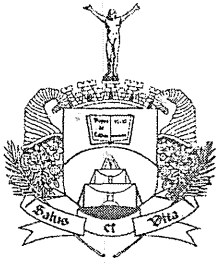
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 3.620.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil reais), para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.01.28.841.0000.0001..083...469077..Princ. Corrig. da Dív. Contr. Refinanciado...	240.000,00
02.01.01.28.843.0000.0004..087...469071..Princ. Da Dív. Contratual Resgatado.....	350.000,00
02.01.01.28.843.0000.0005..088...329021..Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....	60.000,00
02.01.02.09.271.0406.2071..100..339047..Obrigações Tributárias e Contribuições.....	1.700.000,00
02.01.02.10.301.1001.2600..109..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	300.000,00
02.01.02.11.331.0406.2098..120..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	400.000,00
02.05.01.04.122.0401.2016..248..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	250.000,00
02.05.04.04.131.0401.2055..281..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	320.000,00
Total	3.620.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.28.841.0000.0002..084..469077..Princ. Corrig Dívida Contr. Refinanciado.....	2.350.000,00
02.01.01.04.122.0401.2488..079..339092..Despesas de Exercícios Anteriores.....	100.000,00
02.01.01.04.122.0401.2488..080..449092..Despesas de Exercícios Anteriores.....	150.000,00
02.01.02.04.122.1501.2547..099..449061..Aquisição de Imóveis.....	33.360,00
02.01.02.10.301.0401.2588..101..449061..Aquisição de Imóveis.....	30.000,00
02.01.02.10.301.0401.2710..102..449061..Aquisição de Imóveis.....	100.000,00
02.05.02.04.128.0401.2048..256..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	10.000,00
02.05.02.04.128.0401.2049..260..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	10.000,00
02.05.04.04.126.0401.2041..277..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	216.640,00
02.05.04.04.126.0401.2041..278..449052..Equipamento e Material Permanente.....	30.000,00
02.05.04.10.301.1001.2581..283..339030..Material de Consumo.....	60.000,00
02.05.04.10.301.1001.2581..285..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	30.000,00
02.05.04.12.361.1202.2582..286..339030..Material de Consumo.....	70.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

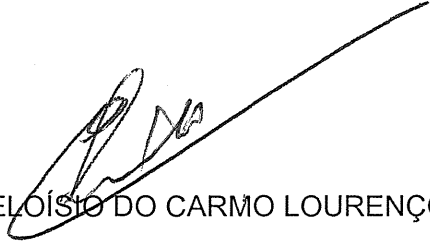
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.966 - fl. 2 /

02.05.04.12.361.1202.2582..288..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	10.000,00
02.18.03.15.451.1501.1097..1076..449051..Obras e Instalações.....	30.000,00
02.18.03.15.451.1501.2554..1078..339030..Material de Consumo.....	100.000,00
02.18.03.15.451.1501.2554..1080..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	100.000,00
02.18.03.15.451.1501.2554..1081..449052..Equipamento e Material Permanente.....	150.000,00
02.18.03.15.452.2601.2583..1084..339039..Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	40.000,00
Total.....	3.620.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal